



Processo: 001.928/2022-8

Natureza: CBEX – débito

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
ABB L PROMOCOES DE ESPETACULOS LTDA (CNPJ: 09.343.747/0001-17)	18/11/2021	ACÓRDÃO Nº 13218/2016 – TCU – 2ª Câmara – CONDENATÓRIO
CARLOS MARQUES FERREIRA JÚNIOR (CPF: 848.325.334-87)	16/06/2020	Acórdão Nº 4429/2020-TCU-2ª Câmara - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
SEVERINO EUDSON CATÃO FERREIRA (CPF: 303.422.524-53)	16/06/2020	Acórdão Nº 8006/2021-TCU-Segunda Câmara - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

A partir do processo originador (012.630/2013-6) foram constituídos 4 processos do cbex: 001.925/2022-9, 001.926/2022-5, 001.927/2022-1 e 001.928/2022-8.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **ABB L PROMOCOES DE ESPETACULOS LTDA**

- A responsável não constituiu representantes legais e não interpôs recursos;
- A responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- A responsável encontra-se INAPTA em seu cadastro na base de dados da Receita Federal desde 25/10/2018;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

- Como não houve comparecimento do representante legal da empresa aos autos, a notificação de dívida se deu por edital;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU

(www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **CARLOS MARQUES FERREIRA JÚNIOR**

- O responsável não apresentou procuração e não interpôs recursos;
- O responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- Houve êxito notificação enviada para o endereço que consta na base de dados da Receita Federal;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU

(www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;

- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **SEVERINO EUDSON CATÃO FERREIRA**

- O responsável não apresentou procuração e não interpôs recursos;
- O responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- Houve êxito notificação enviada para o endereço que consta na base de dados da Receita Federal;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU

(www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;

- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

(Assinado e datado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho

Técnica Federal de Controle Externo

Matrícula/TCU 10619-4